



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 647 DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

“Autoriza o Executivo Municipal a utilizar recursos para as comemorações do 124º aniversário de emancipação político-administrativa de Alto Rio Doce/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos de até R\$8.000,00 (Oito mil reais) com as comemorações do 124º aniversário de emancipação político-administrativa do município, quais sejam, segurança, aluguel de palco, sistema de sonorização especial para eventos artísticos, transporte de artistas, bem como alimentação e hospedagem e ainda outras despesas que se fizerem necessárias, especificamente, para realização do evento;

Art. 2º - Se necessário, fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir créditos de natureza especial ou suplementar, para contabilizar as despesas especiais decorrentes da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Alto Rio Doce, 22 de agosto de 2014.

WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL